



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

PROCESSO Nº 149/2022

EDITAL Nº 096/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.229.813/0001-23, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 1.012 de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir das **15:00 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de agosto de 2022**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório para registro de preços na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO VETERINÁRIOS PARA O CONTROLE DE ZOOSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 031/2020, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.1 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Art. 53 do Decreto Federal 10.024/19.

1.3 – Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 17:00 horas (Horário de Brasília) do dia 19/07/2022 até as 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 02/08/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

1.4 – O início da sessão pública será às **15:00 horas** (Horário de Brasília) do **02 de agosto de 2022** no endereço eletrônico e **www.bll.org.br**.

1.5 – Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), **www.serrana.sp.gov.br**.

1.6 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Serrana -SP, ou através do telefone (16) 3987-9883 – 39879887-3987-9897. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail **licitacao@serrana.sp.gov.br** ou no site **www.bll.org.br**.

1.7 – Fazem parte deste Edital:

Termo de Referência (Anexo I);

Modelo de Proposta (Anexo II);

Modelo de Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);

Modelo de Declaração de Conhecimento das Obrigações, inexistência de fatos impeditivos e Lei Municipal 1.706/2016 (Anexo IV);

Minuta da ata detentora (Anexo V);

Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);

2 – OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO VETERINÁRIOS PARA O CONTROLE DE ZOONOSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.bll.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de registrar/contratar com este Município de Serrana / SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e registrar/contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e registrar/contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g). Que não atendam a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015, “FICHA LIMPA”.

3.3 – Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.2.1**, implicará decadência do direito o registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para o registro, ou revogar a licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração conforme (Modelo Anexo VI);

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 – A impugnação poderá ser realizada pelo portal BLL Compras de forma eletrônica, ou pelo e-mail licitacao@serrana.sp.gov.br.

5.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de SERRANA-SP ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – Para participação no pregão eletrônico a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

6.7.1 – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas em lei.

6.8 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, juntamente com os documentos de habilitação, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a LICITANTE confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.2 – Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelas LICITANTES de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo (SP), disponível no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>

7.1.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2 – É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3 – Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – A LICITANTE, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Conforme Termo de Referência (Anexo I);

B) MARCA;

C) PREÇO UNITÁRIO, TOTAL: expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais;

D) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.7 – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.6 “D”.

7.8 – No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o serviço da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc. para entrega do objeto no município de Serrana-SP.

7.9 – A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Serrana/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 – A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.12. Cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8.8 – Os lances ofertados serão no menor valor unitário por item.

8.8.1 – Serão aceitos somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.9 – Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.10 – Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto**.

8.11.1 – No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11.1.1 – A LICITANTE poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.11.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

8.11.2 – No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.11, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.2.2 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.11.2.3 – Se alguma LICITANTE der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

8.11.2.4 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8.11.2.5 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o registro e verificará a habilitação.

8.14.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.16 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a LICITANTE como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

9.1.1 – Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.2 – A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a LICITANTE que cotar/negociar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

9.3 – Serão desclassificadas propostas que:

- a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 – Os itens somente serão homologados com preço abaixo do valor de referência indicado no Termo de Referência – Anexo I.

10 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 – O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, juntamente com a proposta de preços, até o dia e horário previstos neste Edital.

10.2 – Será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

10.2.1 – A LICITANTE que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

10.2.2 – Constituem motivos para inabilitação da LICITANTE, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 10.2.2.4:

10.2.2.1 – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2.2 – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

10.2.2.3 – A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

10.2.2.4 – Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

10.2.2.5 – Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:

10.2.2.5.1 – O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

10.2.2.5.2 – Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.2.2.5.3 – Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

Obs: Todos os documentos que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

10.2.2.6 – Todos os documentos da LICITANTE deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a LICITANTE é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 – As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

10.3.1 – Habilitação Jurídica (Art.28);

a) Documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;

b) Contrato Social e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4.1 – Regularidade Fiscal (Art. 29);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1.) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda.
 - d.2.) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;
- Obs. Para empresas do Estado de São Paulo é obrigatório a apresentação das duas certidões Estaduais.**
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante;
 - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e
 - g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.1.1 – PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.4.1.2 – Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

10.5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA que consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e recuperação judicial da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);
- Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado em Juízo e em plena vigência, nos termos da Súmula 50 do TCE SP.

10.6.1 – Qualificação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha fornecido objeto igual ou similar deste Edital.
- b) Para efeito de licenciamento: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caso fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros, conforme art. 3º do DECRETO-LEI Nº 467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969 e art.4º do decreto 5053, de 22 de abril de 2004.
- c) A obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais (§3º do art. 4º do decreto 5053, de 22 de abril de 2004).
- d) Para a comercialização dos produtos de uso veterinário: A licitante deverá apresentar o Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal, correspondente a seu local de atuação. (Art. 64 do Decreto 8.448/2015).
- e) Para a distribuição/comercialização de produtos de uso veterinário: Apresentar registro do estabelecimento no Conselho Federal de Medicina Veterinária e no Conselho Regional de Medicina Veterinária, correspondente aos Estados/Regiões onde atuam. (art. 1º, inciso III da resolução nº 1177, de 17 de outubro de 2017).
- f) Apresentar o registro no Conselho Regional de Farmácia, caso exerça quaisquer das atividades disciplinadas no artigo 49 da resolução nº 521 de 16 de dezembro de 2009, que estejam vinculadas ao objeto desta licitação. A licitante também deverá apresentar o registro caso funcione sob a responsabilidade técnica de farmacêutico e exerça quaisquer das atividades disciplinadas no artigo 50 da resolução nº 521 de 16 de dezembro de 2009, vinculadas ao objeto desta licitação.
- g) Apresentar licença sanitária, conforme disposto no art.21 da lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- h) Caso a licitante, para o fornecimento do objeto desta licitação, seja dispensada de quaisquer registros ou licenciamento anteriormente informados, deverá apresentar uma declaração própria para cada registro ou licenciamento dispensado, informando que não está sujeita a tal obrigatoriedade, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de falsidade de sua declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.1 – Declarações

A) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

B) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal, bem como não esta declarada inidônea de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

C) DECLARAÇÃO que cumpre o previsto na Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015. Conforme modelo constante do **(Modelo Anexo IV).**

D) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

10.7.1.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, salientando que:

- a)** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d)** O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da LICITANTE.

11 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.3 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Brasília).

11.5 – Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), telefone, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 – Concluído este Certame e homologado o seu resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o licitante adjudicatário em primeiro lugar fica convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame Licitatório, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, para assinatura da Ata De Registro de Preços.

13.2 – O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 14.3 “b”.

13.2.1 – Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a LICITANTE com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

14 – DA ATA, PENALIDADES E MULTAS:

14.1 – Será celebrado ata de registro com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor valor unitário por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

14.2 – O atraso injustificado no atendimento ao serviço sujeitará à detentora, a juízo da Administração, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

14.2.1 – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora possuir com a Prefeitura Municipal de Serrana-SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.3 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega do serviço, a Administração poderá aplicar à detentora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) A LICITANTE que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 1% (um por cento) sobre o atraso de entrega do serviço, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrana/SP, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002.

e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

14.4 – A ata não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da Prefeitura

14.5 – Integrarão a ata, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

14.6 – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à o registro, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

15.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da ata

15.3 – Caso o preço registrados seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

15.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir a ata de registro e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

15.5 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes do registro, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação a seguir:

Secretaria da Saúde

Atenção Básica

Material de Consumo

04.14.10.301.0010.2.095.3.3.90.30.00.00.00.00-1310-140

17 - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

17.1 – Os itens deverão ser entregues mediante requisição da Secretaria.

17.2 – Todas as despesas correrão por conta da Detentora, despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

17.3 – Em caso de recusa do serviço, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser providenciado pela detentora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

17.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da detentora:

17.5 – Caso a Prefeitura Municipal de Serrana-SP não seja atendida no prazo a detentora poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

18.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma: Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Detentora, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

18.2 – É obrigatório que a detentora faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

18.3 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

19 - DA RESCISÃO:

19.1 – A ata oriunda desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Serrana-SP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a detentora sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

20.2 – Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe desta Prefeitura;

20.3 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

21 - DOMICILIO E FORO:

21.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Serrana-SP, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da ata firmada com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Serrana – SP, 18 de julho de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal